



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1- UNIDADES REQUISITANTES**

Secretaria Municipal de Governo e Obras

### **2 – OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de letras em relevo (Letreiros).

### **3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1** – A contratação se faz necessária objetivando a sinalização de identificação do Estádio Municipal Dr. Ataliba de Moraes (campo de futebol), da Escola Municipal Dona Maria Carneiro Braz e Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer toda a mão de obra e material necessário:

**a)** Fornecer/Produzir e instalar conjunto de letras em relevo, 1390x60x10 cm, face acrílico cristal 2mm, adeviso branco e laterais em ACM branco brilho, fundo em PVC expandido 20mm. Iluminação com 800 módulos LED branco frio 6000K, fonte blindada 12 500w bivolt, instalado em testeira de telha galvanizada (existente no local) ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ATALIBA DE MORAES;

**b)** Fornecer/Produzir e instalar conjunto de letras em relevo 20mm, PVC expandido 20mm, com pintura automotiva, fixação por fita vhb e pu em placa existente. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA;

**c)** Fornecer/Produzir e instalar conjunto de letras em relevo 20mm, 340x70cm, em PVC expandido 20mm, com pintura automotiva, fixação por fita vhb e pu em parede existente. ESCOLA MUNICIPAL D. MARIA CARNEIRO BRAZ.

**d)** Os serviços deverão ser executados com o máximo cuidado;

**e)** Após a emissão da Ordem de serviços, a empresa deverá fornecer os serviços contratados em até 40 dias. Caso houver algum fato que desabone esse prazo, a empresa deverá comunicar a secretaria solicitante por escrito e com antecedência, constando a justificativa para o não cumprimento do prazo.

**f)** A empresa a ser contratada deverá instalar os itens da contratação nos locais indicados, sem nenhum custo a mais por isso;

**g)** Constatadas irregulares no objeto contratual, poderá:

**g.1.** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**g.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**h)** a empresa a ser contratada deverá fornecer garantia de no mínimo de 36 meses dos produtos fornecidos e instalados.

### **5 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

02.03.03. 27.812.0010.2031 - 3.3.90.39.00 Ficha: 176      Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Esportes - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01. 12.361.0003.2022 - 3.3.90.36.00 Ficha: 247      Fonte: 1.500.000.1001	Manutenção da Divisão de Esportes - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal em até 30 dias, após a entrega dos materiais/serviços com a apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

**5.3.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**5.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**5.5.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**5.6.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**5.7.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento.

## **6 – DO ACEITE DO OBJETO:**

**6.1.** O(s) material(s)/produtos(s)/instalação será(ão) considerado(s) aceite(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**6.2-** São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

## **7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 03 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E A VIABILIDADE COM A CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando a igualmente e



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepeso ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

**9.1.1.** Solicita a análise jurídica para a referida contratação na modalidade Dispensa, uma vez que o valor levantado encontra-se dentro dos estipulados para o art. 72 inciso II da Lei 14.133/2021. Se possível for, que cumpra-se todos os prazos exigidos referentes.

**9.2.** Com base na justificativa e nas especificações para a aquisição/instalação e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**10.1.** Não se aplica.

### **11 – CONCLUSÃO**

**11.1.** Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

  
Madalena de Lurdes Morais  
Secretária Municipal de Governo e Obras

Estando ciente:



Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal